

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 139/2020

AUTORES: DEPUTADO DELEGADO RECALCATTI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PROTOCOLO Nº: 839/2020



00089912

DIRETORIA LEGISLATIVA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.

Em, 09 MAR 2020

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 139/2020

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Doutor Bezerra de Menezes, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Doutor Bezerra de Menezes, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DELEGADO RECALCATTI
Deputado Estadual

Curitiba, 9 de março de 2020.

15:03 09/03/2020 000039 DAF, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA:

O Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes, ou simplesmente CAPO DR. BEZERRA DE MENEZES, é uma instituição sem fins lucrativos, formado por grupo de espíritas que visa dar apoio espiritual e emocional a pacientes oncológicos e seus familiares independente de sua crença ou religião.

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas e objetivos:

I – Promover estudos, prática e difusão da Doutrina Espírita, tendo como base as obras codificadas por Allan Kardec e obras complementares.

II – Promover ações gratuitas de apoio físico, psicológico, material, social e espiritual a pacientes oncológicos e seus familiares, bem como, defender os direitos desses pacientes, especialmente os constitucionais, nas áreas da assistência social, saúde pública, medicamentos e outros destinados ao seu bem estar em geral.

III – Promover o engajamento de voluntários voltados à consecução dos objetivos da Associação.

IV – Promover seminários, cursos e palestras de ensinamentos doutrinários Espírita, bem como sobre oncologia para preparar os voluntários, Coordenadorias e Sub Coordenadorias, para o melhor desempenho de suas ações junto à pacientes oncológicos e seus familiares.

V – Exercer atividades de natureza assistencial, promoção humana, doutrinária e outras a luz da Doutrina Espírita, tanto aos assistidos como aos frequentadores da Associação.

Por ser uma Associação sem fins lucrativos e prestar serviços de relevante valor social à comunidade paranaense, preenche os requisitos da Lei 17.826 de 16 de dezembro de 2013 para receber Título de Utilidade Pública.

Desse modo, solicito o apoio dos Nobres Pares à concessão de Título de Utilidade Pública ao CAPO DR. BEZERRA DE MENEZES.

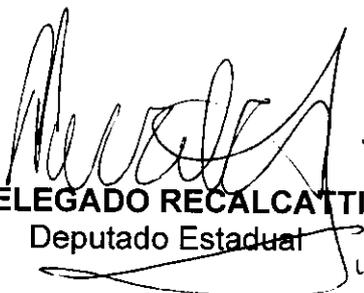


Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Para fins de atender ao requisito do art. 2º, III da Lei Estadual 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e relevância dos serviços prestados pela **CENTRO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS DR. BEZERRA DE MENEZES**, associação privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº **26.419.508/0001-12**, com sede na R. Guaianazes, 609 - Vila Izabel, Curitiba - PR, 80320-240, a qual estou propondo a declaração de utilidade pública.

Curitiba – PR, 28 de fevereiro de 2020.


DELEGADO RECALCATTI
Deputado Estadual



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.419.508/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2016
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE APOIO A PACIENTES ONCOLOGICOS DOUTOR BEZERRA DE MENEZES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.A.P.O. - BEZERRA DE MENEZES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GUAIANA ZES	NÚMERO 609	COMPLEMENTO
CEP 80.320-240	BAIRRO/DISTRITO VILA IZABEL	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTILOCONT@ESTILOCONT.COM.BR		TELEFONE (41) 3039-0051
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **15:48:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



Curitiba, 14 de fevereiro de 2018

Ao

2º Registro de Títulos e Documentos e Cível de Pessoas Jurídicas de
Curitiba

Nesta Capital

Solicitamos a gentileza de procederem o Registro da Ata de
Eleição da Diretoria bem como a alteração do Estatuto do Centro de Apoio
a Pacientes Oncológicos – C.A.P.O. – Dr. Bezerra de Menezes.



Atenciosamente

Cristiane Talasesco Soares Gusso
Cristiane Talasesco Soares Gusso

CPF: 016.337.159-81



Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE DIRETORIA

A Coordenadora Geral do Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr Bezerra de Menezes, Sra. Cristiane Talasesco Soares Gusso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no estatuto social da entidade em vigor, vem tornar público a realização de reunião de diretoria extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 do mês de outubro do decorrente ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas e trinta minutos, com presença de dois terços dos associados e em segunda convocação às 19:30 hs no mesmo dia na sede da associação, situada na rua Guianazes, 609, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Reforma do Estatuto Social.
- 2) Eleição e Posse da Diretoria, secretaria, tesouraria e conselho fiscal.
- 3) Outros assuntos de interesse social

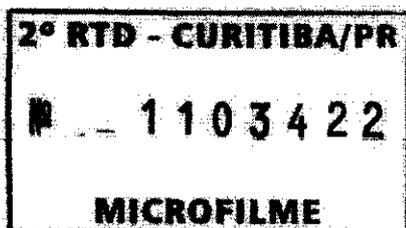
Ficam convidados todos os membros da coordenação geral, conselho fiscal, secretaria e tesouraria e sócios para participar da reunião, votação, expor suas opiniões e interagir efetivamente para um aprimoramento da instituição.

Foi expedido o presente edital, sendo o mesmo afixado na sede do Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr Bezerra de Menezes, na rua Guaianazes, 609 – Vila Izabel – Curitiba – Paraná.

Curitiba, 10 de outubro de 2017


Cristiane Talasesco Soares Gusso

Coordenadora Geral do Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes

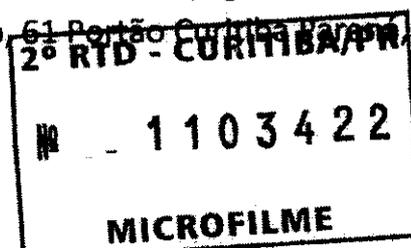


215
84-2703

**ATA DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE APOIO A PACIENTES
ONCOLÓGICOS BEZERRA DE MENEZES – C.A.P.O. – BEZERRA DE
MENEZES, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**



Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na sede do Capo Bezerra de Menezes na rua Guaianazes, 609 reuniram-se em Assembleia Geral, previamente convocada os abaixo assinados Cristiane Talasesco Soares Gusso, América Eudoxia de Araujo Guerra Pusch, Osnin Nunes Soares, Nilo Martinho Favetti, Jean Pierre dos Santos Bessa, Maristela Garcia, Marli Azevedo, João Cretella, Lurdes Cretella, Marly dos Santos, Lúcio dos Santos, Erica Belt e Flávio Wilmar da Silva para mudança e aprovação do Estatuto do Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos – C.A.P.O. Dr. BEZERRA DE MENEZES, eleição e posse da diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2017 a 2019. O novo estatuto foi lido, aceito e aprovado por unanimidade nesta assembleia. Para **Presidente** foi eleita, Cristiane Talasesco Soares Gusso, brasileira, casada, odontóloga CPF 016.337,159-81, RG 4.736.679-8, residente e domiciliada na Rua Renato Polatti, 3651 Torre 01 Apto 84 – Curitiba, como **Vice-presidente** o Sr Nilo Martinho Favetti, CPF 319.009.069-72, RG 1.846.499, vendedor, residente na rua Barão de Santo Angelo, 1213, Curitiba – Pr. Para o Conselho Fiscal o Sr. João Cretella CPF 110.811.989-15 e RG 948559-7, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Alcebíades Playsant, 428 – Curitiba – Pr., e Osnin Nunes Soares CPF 027.297.099-91 e RG 439426, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Irati, 321 – Curitiba, Pr e Marli de Azevedo CPF 246782289-34, RG 3410133-7 separada, residente e domiciliada na rua Dr Heleno da Silveira, 766 Curitiba Pr. Como suplentes respectivamente: Marly do Rocio Santos, aposentada, CPF 302634509-10, rg 1.686.509 residente e domiciliada da rua João de Mio, 61 Portão Curitiba Paraná, Flavio Vilmar da Silva, advogado, casado, CPF 285437859-87, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, 51, e Erica Bett, casada, CPF 038.783.499-04, RG: 3.164.377-5 residente e domiciliada na rua Tabajaras, 485- Vila Izabel, Curitiba Pr. Após serem empossados a presidente nomeia e, dá posse também, a Secretaria: **Primeiro Secretário** – Jean Pierre dos Santos Bessa, advogado, casado, CPF 540.927.609-49, RG 1R1760328 SESP SC, residente e domiciliado na rua Dario Veloso, 110 bloco B 304 - Vila Izabel – Curitiba-Pr e como Segundo secretário a sra Marly do Rocio Santos, aposentada, CPF 302634509-10, rg 1.686.509 residente e domiciliada da rua João de Mio, 61 Portão Curitiba Paraná

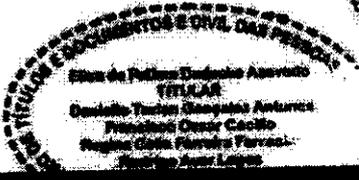




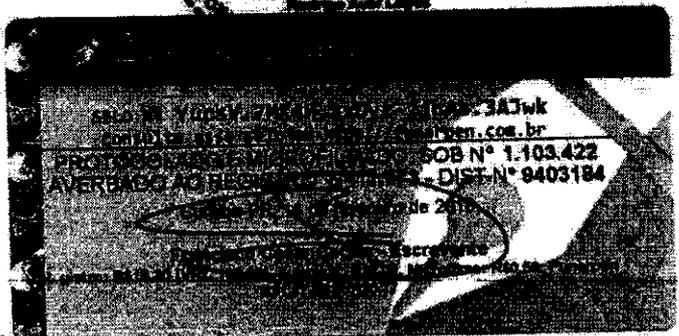
Como **Primeira Tesoureira** a Sra América Eudóxia de Araujo Guerra Pusch CPF 222.603.589-34 e RG 16972738, brasileira, casada, residente e domiciliado na rua Paula Gomes, 126 apto 5 Curitiba Pr., como segunda tesoureira Dayse Martins Cardoso Rios, RG 10.492.939-7, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na rua Dario Veloso, 110 bloco B 305 Curitiba – Paraná . Nada mais havendo a tratar eu Jean Bessa, secretário adoc lavrei a presente ata que é assinada pelos presentes em lista de presença anexa. Curitiba, 27 de outubro de 2017.

Christiane J. Soares Gusa

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 304 Sala 504
 Curitiba - PR



DISTRIBUIDO SOB Nº 84-3164 AO 2º OFÍCIO
 Selo Digital 10x1h 2021 - 1088
 Consulte esse selo em <http://www.curitiba.pr.gov.br>
 CUSTOS
 (DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 15,00
 (DISTRIBUIÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,00
 (SELO R\$ 2,00 Curitiba, 07/02/2018

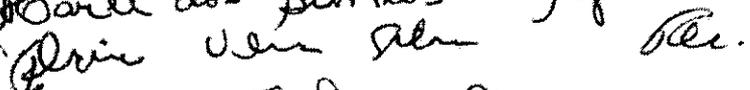


2º RTD - CURITIBA/PR
 Nº 1103422
MICROFILME



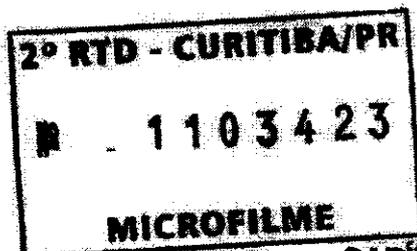
Lista de Presença de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos aos 27 dias de Outubro de 2017, em sua sede, em primeira convocação às 18:30hs, com presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 19:30hs no mesmo dia e local, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de dia:

- I - Reforma do Estatuto Social
- II - Eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal.
- III Outros assuntos de interesse social.

- 1 - Marly do Rocio Santos
- 2 - João Guiberto Cretella
- 3 - Osvaldo Nunes Soares
- 4 - 
- 5 - Maristela Garcia
- 6 - Amélia Budjiz de Araújo Guerra Pusch.
- 7 - Erica Prett
- 8 - Maria de Lourdes Mercúrio Cretella
- 9 - Marli dos Santos de Aguiar
- 10 - 
- 11 - Cristiane J. Soares Gussó
- 12 - Nilo Monteiro Favetti

2º RTD - CURITIBA/PR
 Nº - 1103422
 MICROFILME





Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos

Dr. Bezerra de Menezes - CAPO

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O CENTRO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS Dr. BEZERRA DE MENEZES - CAPO também identificado pelo acrônimo CAPO - DR. BEZERRA DE MENEZES, doravante denominado neste Estatuto como CAPO, com sede e foro na Rua Guaianazes, 609 – Vila Izabel, nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, é uma associação sem fins lucrativos, de caráter civil, no âmbito do direito privado, de cunho filantrópico constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa ou qualquer outro elemento de distinção.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o CAPO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, subordinando-se às seguintes diretrizes e objetivos institucionais:

I – Promoção de ações gratuitas de apoio físico, social e espiritual a pacientes oncológicos e seus familiares, e outras ações destinadas ao bem-estar em geral destes pacientes.

II – Promoção do voluntariado e engajamento de voluntários voltados à consecução dos objetivos da Associação.

III- Promoção de seminários, cursos e palestras sobre espiritualidade, capelania, cuidados paliativos bem como temas relacionados à oncologia, objetivando

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº - 1103423

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR



preparar seus associados, voluntários e apoiadores para a execução de suas ações institucionais junto à pacientes oncológicos e seus familiares.

IV – Promoção de seminários, cursos, palestras e treinamentos com o objetivo de aprimorar equipe de voluntários que executam Tratamentos Integrativos e Complementares como Cromoterapia, Reiki, Acupuntura, e outros já reconhecidos e contemplados pelo Ministério da Saúde no Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente.

V – Oferecer tratamentos integrativos e complementares aos necessitados, em especial a pacientes oncológicos de forma gratuita, sem esquecer de orientar ao pacientes que estes não devem abandonar os tratamentos convencionais;

VI- Exercer atividades de natureza assistencial, promoção humana, doutrinária cristã, aos assistidos, seus familiares e aos demais frequentadores da Associação.

Parágrafo único - Para cumprir suas finalidades sociais e filantrópicas, o CAPO poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, que se regerão obrigatoriamente pelas disposições contidas no presente Estatuto e, ainda, pelo seu Regimento e demais instrumentos normativos institucionais.

Artigo 3º - Para cumprir com seus objetivos o CAPO poderá, entre outras iniciativas:

I – Promover cursos, seminários, encontros, foros de debates e grupos de trabalho, para aprofundamento de temas relevantes da realidade nacional e internacional.

II – Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, discos magnéticos ou óticos, sites e programas de radiodifusão e televisivos entre outros;

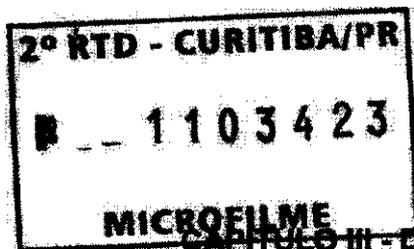
III – Promover estudos e pesquisas sobre temas correlatos com suas diversas atividades;

IV – Conveniar com órgãos públicos ou privados para consecução de projetos voltados para educação, saúde e assistência social, como executora direta ou intermediária.

V – Promover cursos, treinamentos e formação de equipe para exercerem Tratamentos Integrativos e Complementares como Cromoterapia, Reiki, Acupuntura, e outros já reconhecidos e contemplados pelo Ministério da Saúde no Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Distribuição Comunitária/Brasão da
EM: 08 JAN 2008

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3965 - Curitiba - PR



CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro de associados será constituído pelas seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores:** Os que constam na ata de constituição e que contribuem mensalmente de forma obrigatória, com valores fixados em Assembléia Geral e que participem de forma efetiva e contínua nas atividades do CAPO.

II - **Associados Efetivos:** Os que ingressarem posteriormente e contribuem mensalmente de forma obrigatória, com valores fixados em Assembléia Geral e que participem de forma efetiva e contínua das atividades do CAPO.

III - **Associados Contribuintes:** pessoas físicas ou jurídicas, que contribuirão facultativamente ou mensalmente com o CAPO.

§ 1º - Para ser admitido como associado efetivo, o candidato deverá ter nome proposto por outro membro do quadro social em pleno gozo de seus direitos e sua admissão só se concretizará depois de aprovada pela diretoria e conselho fiscal.

§ 2º - Havendo alteração de endereço do associado, este deverá, de imediato, comunicá-lo ao CAPO.

Artigo 5º - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

I - Participar das Assembleias Gerais, propondo, discutindo e votando questões de interesse da associação;

II - Votar e ser votado para Presidente, Vice-Presidente ou Conselho Fiscal;

III - Participar de todas as atividades e debates promovidos pelo CAPO;

IV - Levar ao conhecimento da Assembleia Geral qualquer ato irregular ou abusivo da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

V - Convocar Assembleia Geral mediante 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º - Para exercer seus direitos os associados fundadores e efetivos devem estar em dia com suas obrigações financeiras e sociais junto ao CAPO.

§ 2º - Para os fins do inciso II deste artigo, o associado fundador e o associado efetivo só poderão votar e ser votados para o cargo de Presidente, Vice-presidente e

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3965 - Curitiba - PR

18 JAN 2008



Conselho Fiscal, após dois anos de efetiva e contínua participação nas atividades do CAPO.



Artigo 6º - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Contribuir mensalmente para o CAPO, com um valor mínimo determinado em Assembleia.
- c) Acatar as decisões da Diretoria;
- d) Trabalhar em prol dos objetivos do CAPO, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Entidade e agindo com ética em todas as situações;

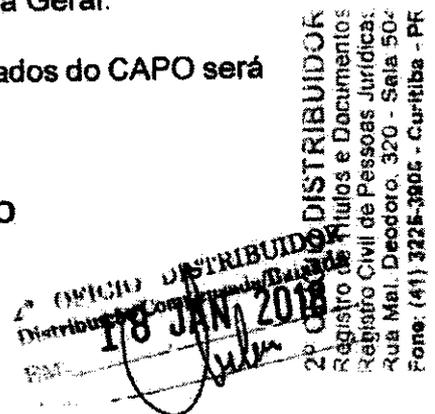
Artigo 7º - O associado que deixar de comparecer sem justificativa, a duas Assembleias Gerais consecutivas ou que violar os princípios e objetivos contidos neste estatuto, poderá sofrer penalidade que poderá ir de advertência, suspensão ou até mesmo exclusão do quadro de associados do CAPO, através de decisão da presidência. Dessa decisão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo único - O processo de exclusão do quadro de associados do CAPO será determinado em Regimento interno.

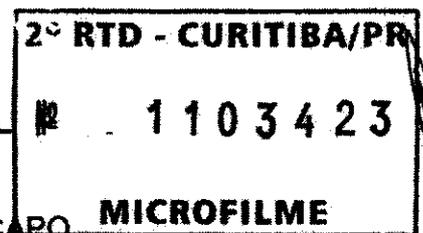
CAPÍTULO IV - DAS INSTÂNCIAS DO CAPO

Artigo 8º - São instâncias permanentes do CAPO:

- a) Diretoria
- b) Conselho Fiscal.



SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL



Artigo 9º - A Assembleia Geral é a instância soberana do CAPO.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será constituída pelos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos seus direitos e regulares com suas obrigações associativas e financeiras

[Handwritten mark]

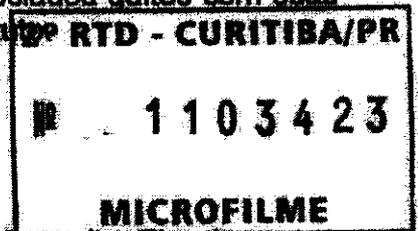


Artigo 11 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez a cada ano, na primeira semana de março, e, extraordinariamente sempre que convocada pela Presidência ou do Conselho Fiscal, ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.



Parágrafo Único - O Edital de convocação para a Assembleia Geral deverá conter a data, hora, local e pauta prevista da reunião e se dará mediante expedição e publicação de edital, que será afixado na sede do CAPO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para as Assembleias Ordinárias e de no mínimo 07 (sete) dias para as Extraordinárias.

Artigo 12 - Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com um quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com maioria simples dos associados quites com suas obrigações sociais, exceto nos casos previstos neste Estatuto.



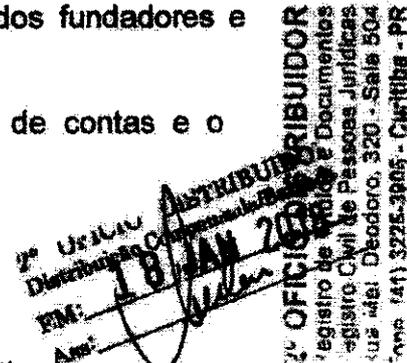
Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger o Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal;
- II - Estabelecer o valor mínimo das mensalidades para associados fundadores e efetivos.
- III - Apreciar o parecer do Conselho Fiscal relativo à prestação de contas e o Relatório anual da diretoria;
- IV - Aprovar o Regimento Interno do CAPO;
- V - Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VI - Dissolver a entidade, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo;
- VII - Deliberar sobre compra e venda de imóveis do CAPO.

§1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dos incisos V, VI e VII que serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§2º - Os associados que não estiverem quites com suas obrigações sociais, não terão direito a voto.

§3º - Para efeitos do parágrafo anterior, no mês que tiver assembleia, o associado só poderá pagar a mensalidade do respectivo mês, caso esteja inadimplente a quitação das mensalidades não poderá ser feita de uma só vez.





2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3992 - Curitiba - PR

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 14 - O CAPO será administrado por uma Diretoria Executiva com a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.



§ 1º -. O presidente e vice-presidente serão eleitos em Assembleia Geral, dentre associados fundadores e efetivos que estiverem quites com suas obrigações sociais, sendo os demais cargos de livre escolha do Presidente eleito.

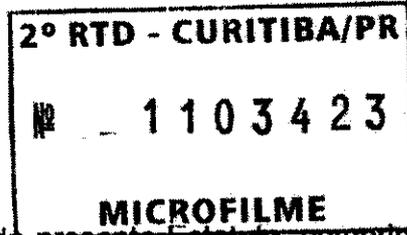
§ 2º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente, sendo admitida reeleições sucessivas e ilimitadas.

§ 3º Os cargos preenchidos por escolha do Presidente serão automaticamente considerados vagos como fim de seu mandato.

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

- I – Dirigir e administrar o CAPO, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Desenvolver o programa de atividades do CAPO;
- III – Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3992 - Curitiba - PR



Artigo 16 – Compete ao Presidente:

- I- Coordenar as atividades do CAPO na forma do presente Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que seja cumprido.
- II - Administrar com zelo e honestidade o patrimônio do Capó e seus recursos financeiros.
- III - Criar ou extinguir coordenadorias indicando os respectivos coordenadores.
- IV - Manter conduta de incentivo aos coordenadores, para bem desempenharem suas atribuições.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR



V - Elaborar e executar os orçamentos anuais.

VI - Celebrar convênios, contratos e demais atos constitutivos de parceria com órgãos federais, estaduais, municipais, internacionais e empresas privadas.

VII - Representar ativa e passivamente o CAPO perante os órgãos públicos e privados, em juízo ou extrajudicialmente, podendo para tanto delegar poderes e constituir procuradores, inclusive advogados.

VIII - Abrir contas correntes e contas de investimento em estabelecimentos bancários, assinando documentos e cheques, obrigatoriamente em conjunto com o tesoureiro.

IX - Elaborar relatórios e balanços para apresentação anual à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

X - Assinar correspondências, portarias, editais e demais atos administrativos necessários ao regular funcionamento do CAPO, em conjunto com o secretário.

XI - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

XII - Propor reforma do Estatudo à Assembléia Geral.

Artigo 17 - Compete ao Vice-presidente:

I - Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, quando o cargo ficar vago faltando mais de seis meses para o término do mandato.

Artigo 18 - A competência e a criação de departamentos, serão previstas em Regimento Interno, podendo ser criados quantos departamentos forem necessários para boa consecução dos objetivos do CAPO.

Artigo 19 - Compete ao Secretário:

I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

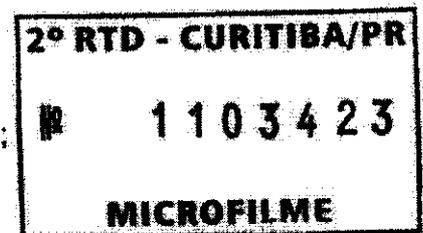
II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - Assinar com o Presidente as documentações dirigidas a terceiros;

V - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Distribuição Controlada
EM: 18/10/2018
Ass: [Assinatura]
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR



18
Q

VI – Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas;

Parágrafo Único – O presidente nomeará um segundo secretário que em caso de ausência, será o substituto imediato do Secretário.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1103423
MICROFILME

2º RTD / RCPI
02/10/08
CURITIBA - PR

Artigo 20 - Compete ao Tesoureiro:

I – Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II – Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III – Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV – Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositandoas em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V – Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI – Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII – Organizar os balancetes trimestrais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O presidente nomeará um segundo tesoureiro que em caso de ausência, será o substituto imediato do Tesoureiro.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Distribuição Competência da Balancetes
18 JAN 2008
EM:
1985

OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e respectivos suplentes, escolhidos dentre os associados efetivos do CAPO, em dia com suas obrigações estatutárias .

Artigo 22 - Compete ao Conselho Fiscal;

I – Exercer sistemática e permanente fiscalização das atividades e operações do CAPO, através do exame dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos a eles referentes;

Q



II - Informar à Assembleia Geral, irregularidades que apurar, podendo, para tanto, determinar competentes inquéritos;

III - Solicitar ao Presidente a convocação extraordinária da Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes que, por sua dimensão, possam comprometer a credibilidade da instituição;



CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 23 - A instalação, manutenção, ampliação do CAPO e demais atividades que demandem recursos financeiros serão custeadas a partir das seguintes fontes:

I - Contribuições mensais regulares obrigatórias, contribuições facultativas e doações de qualquer outra natureza dos associados Fundadores, Efetivos e Contribuintes.

II - Contribuições e doações de qualquer natureza de pessoa física e jurídica, pública ou privada, nacionais ou estrangeiras.

III - Receitas e bens obtidos a partir da celebração de convênios, cooperação ou qualquer forma de parceria com entes públicos e privados.

IV - Outras fontes decorrentes de ações autorizadas expressamente pela legislação brasileira.

§ 1º - Todo e qualquer valor e bem patrimonial recebido passará a integrar imediatamente o patrimônio da Associação, não podendo ser restituído ao respectivo contribuinte ou doador, exceto se recebido em caráter transitório ou precário, o que deverá ser declarado de forma expressa, com a indicação das circunstâncias, especialmente de tempo e forma, com registro pela Secretaria da Associação.

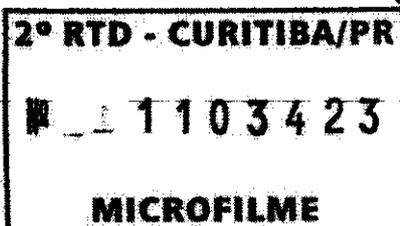
§ 2º - Deverá a Secretaria da Associação proceder ao registro de valores e bens que ingressem no patrimônio da Associação, sem prejuízo da execução de outras atividades de competência da Tesouraria.

§ 3º - O CAPO aplicará integralmente seus recursos na Associação, destinando eventual sobra gerada na aplicação de seus objetivos, não distribuindo lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma.

Artigo 24 - O valor da contribuição será em definido em Assembleia Geral em março de cada ano e será proporcional a real situação econômico-financeira da associação e de seus associados.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO E DA POSSE



2º RTD - CURITIBA/PR

№ 1103423

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marquês de São Carlos, 320 - Sala 504
Parque das Antas - Curitiba - PR



Artigo 25 - A proclamação ~~MICROFILME~~ das eleições e posse da diretoria e membros eleitos para o Conselho Fiscal, dar-se-á em Assembleia Geral imediatamente após a contagem dos votos.



§ 1º - O regimento interno disporá sobre o processo de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

§ 2º - O associado fundador e o associado efetivo só poderão ser votados e votar para o cargo de Diretoria e Conselho Fiscal, após dois anos de efetiva e contínua participação nas atividades do CAPO e estando com suas mensalidades pagas até o dia da eleição.

§ 3º - Para efeitos do parágrafo 2º, no mês de eleição, caso o associado esteja inadimplente, só poderá pagar a mensalidade do respectivo mês, a quitação das mensalidades não poderá ser feita de uma só vez.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO

Artigo 26 – Decidida pela extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o seu patrimônio para outra entidade, indicada expressamente nos respectivos atos de convocação e deliberação, voltada para fins de apoio a pacientes oncológicos, que preferencialmente observe os princípios, diretrizes, objetivos e compromissos previstos no presente Estatuto.

Parágrafo único – A Assembleia Geral elegerá um liquidante, fixando seus poderes e a forma de operacionalização da transferência do patrimônio.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo CAPO.

Artigo 28 - Em caso de dissolução da associação seu patrimônio será direcionado para outra pessoa jurídica com os mesmos fins e objetivos sociais.

Artigo 29 - Os integrantes dos órgãos administrativos, coordenadores, demais associados e voluntários, não serão remunerados a qualquer título, sendo expressamente vedado o recebimento de quaisquer lucros, salários, gratificações, bonificações ou vantagens financeiras e não financeiras.

Cristiane J. Soares Guss

Jean Pierre dos Santos Bessa
OAB/SC - 9879

P

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marquês de São Carlos, 320 - Sala 504
Parque das Antas - Curitiba - PR
13 JUN 2018



DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elisa de Fátima Duda de Azevedo
TITULAR

Danielle Tavian Gonçalves Antunes
Francisco Cesar Cecílio
Regina Della Ferreira Farnesini

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SELO Nº YUCXV 1071P Nº DO TÍTULO: 3A6p0
Consulte: 033-9919-4010 ou www.titulospen.com.br

PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.103.423
AVERBADO AO REGISTRO Nº 11.279 - DIST Nº 8403185

Cartão Registrado

Proprietário: [illegible]
Data: 02/10/2014 Nº de Registro: [illegible] Matrícula: REC [illegible]

SECRETARIA DE REGISTRO E TÍTULOS



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

CENTRO DE APOIO A PACIENTES ONCOLOGICOS DOUTOR BEZERRA DE MENEZES

CNPJ Nº: 26.419.508/0001-12

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE APOIO A PACIENTES ONCOLOGICOS DOUTOR BEZERRA DE MENEZES ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/04/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **9512.BICO.5971**
Emitida em **10/02/2020** às **10:56:06**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS DOUTOR BEZERRA DE MENEZES
CNPJ: 26.419.508/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:59 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **9A12.C24D.7162.2F99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



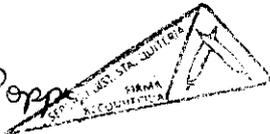
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que os cargos de diretoria do Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes, CNPJ 26.419.508/0001-12, não são remunerados.

Declaro, ainda, que o Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes presta serviços de relevante interesse público e da coletividade.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020

Cristiane J. Soares Poppi
Cristiane Talasesco Soares Poppi



Presidente

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

Av. N. S. Aparecida, 905, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel: (41) 3094-9900

Selo Digital: N° wHhN3.4eGs9.IvRuA-OUHCb.FxXyX

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a firma de CRISTIANE TALASESCO SOARES

POPPI, (ABR) Dou fé, Curitiba-PR, 14 de fevereiro de 2020.

Em Testemunho da Verdade

LOECY MARIA ROCHA-Escritora Substituta

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Notas: R\$0,80, Funrejus sem

valor: R\$1,05, FADEP: R\$0,20 Total: R\$6,24





CENTRO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS DR BEZERRA DE MENEZES



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes, CNPJ 26.419.508/0001-12, não recebeu, desde sua fundação no ano de 2015, nenhuma verba de origem pública.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020

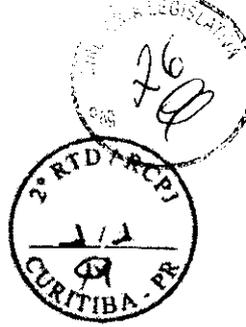
Cristiane J. Soares Poppi

Cristiane Talasesco Soares Poppi

Presidente



Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes



04-3185
2º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE DIRETORIA

A Coordenadora Geral do Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes, Sra. Cristiane Talasesco Soares Poppi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no estatuto social da entidade em vigor, vem tornar público a realização de reunião de diretoria extraordinária a realizar-se no próximo dia **26 do mês de outubro do decorrente ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas**, com presença de dois terços dos associados e em segunda convocação às 18:00 hs no mesmo dia na sede da associação, situada na rua Guaianazes, 609, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição e Posse da Diretoria, secretaria, tesouraria e conselho fiscal.
- 2) Outros assuntos de interesse social.

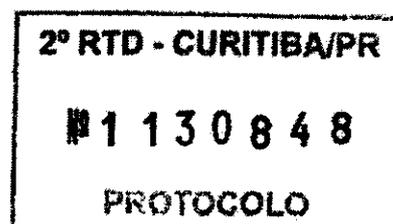
Ficam convidados todos os membros da coordenação geral, conselho fiscal, secretaria, tesouraria e sócios para participar da reunião, votação, expor suas opiniões e interagir efetivamente para um aprimoramento da instituição.

Foi expedido o presente edital, sendo o mesmo afixado na sede do Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes, na rua Guaianazes, 609 – Vila Izabel – Curitiba – Paraná.

Curitiba, 10 de outubro de 2019

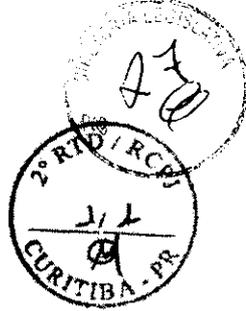
Cristiane T. Soares Poppi
Cristiane Talasesco Soares Poppi

Presidente do Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes





Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes

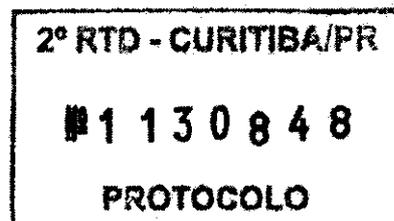


LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da convocação de Assembléia Geral extraordinária do Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes aos 26 dias de outubro de 2019, em sua sede na rua Guaianazes, 609 – Curitiba – Pr, em primeira convocação às 17h, com presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 18h no mesmo dia e local, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

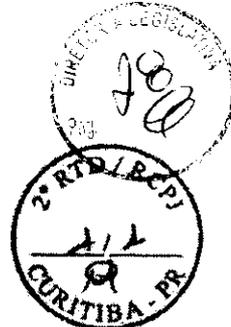
1. Eleição e Posse do Presidente, Vice-presidente e Conselho Fiscal.

- ✓ Luana de Brito → Luana de Brito
- ✓ SERGIO BRITO FILHO - *[Signature]*
- ✓ Selange Delazeri - *[Signature]*
- ✓ OSNIN NUNES SOARES - *[Signature]*
- ✓ BERENICE L. JAUERI BARBOSA - *[Signature]*
- ✓ SILVIA TALASESCO SOARES - *[Signature]*
- ✓ João GUARABERTO CRETILLA - *[Signature]*
- ✓ Mário de Lourenço Mercúrio Rattella - *[Signature]*
- ✓ NIKO M. FAUETTI - *[Signature]*





Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Dr. Bezerra de Menezes

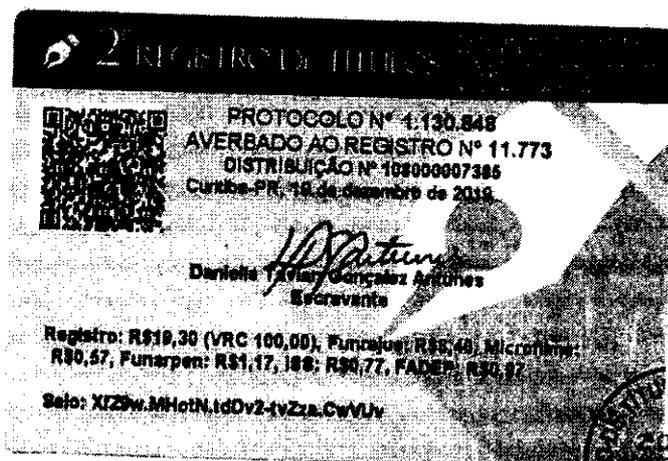


ATA DA REUNIÃO DO DIAS 26/10/2019 PARA ELEIÇÃO E POSSE DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sede do Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos (C.A.P.O) Dr. Bezerra de Menezes na rua Guaianazes, 609 reuniram-se em Assembleia Geral, previamente convocada os abaixo assinados, Osnin Nunes Soares, Nilo Martinho, João Cretella, Lurdes Cretella, Sergio Brito Filho, Luana Brito, Solange Delagui, Berenice Lavínia Janeri Barbosa, Sílvia Talasesco Soares para eleição e posse da diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2019 a 2021. Para Presidente foi eleita, Cristiane Talasesco Soares Poppi, brasileira, casada odontóloga RG 4736679-8 PR, CPF 016.337,159-81 residente e domiciliada na Rua Elvira Harkot Ramina, 75- apto 501, Mossungue, Curitiba, como Vice-presidente a Sra Berenice Lavínia Janeri Barbosa, médica, brasileira, casada, RG: 1974933-9 CPF: 320.473.209-68 residente na rua Rua Comendador Araújo, 80. Ap 151-Centro, Curitiba - PR. Após serem empossados a vice-presidente nomeia e dá posse também, a Secretária: Ana Zulmira Eschholz Diniz Baldin, RG 1265791/9 PR Cpf 318.186.419-68 residente na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti 590, e ao tesoureiro o Sr. João Paulo Poppi, brasileiro, casado, RG: 175436496 – SSP- SP, CPF: 129.476.268-00, residente na rua Elvira Harkot Ramina, 75 apto 501 em Curitiba. Para conselho fiscal ficam eleitos o Sr. Osnin Nunes Soares e o Sr. Sergio Brito Filho. Nada mais havendo a tratar eu Sílvia Talasesco Soares, secretária adoc lavrei a presente ata que é assinada pelos presentes em lista de presença anexa. Curitiba, 26 de outubro de 2019.

Cristiane J. Soares Gussio

Cristiane J. Soares Poppi





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 15.101 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Doutor Bezerra de Menezes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública o Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos Doutor Bezerra de Menezes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 8 de novembro de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/11/2017



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CENTRO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS C.A.P.O. DR. BEZERRA DE MENEZES NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A JANEIRO DE 2020.

- REALIZAÇÕES DE 04 BAZARES PARA ATENDIMENTOS À FAMÍLIAS CARENTES AOS PREÇOS SIMBÓLICOS DE R\$ 2.00 POR PEÇAS.
- FORNECEMOS GRATUITAMENTE ROUPAS, SAPATOS, TENIS, JAPONAS E ROUPAS INFANTIS PARA 200 FAMÍLIAS.
- FORNECIMENTO DE 500 CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS CARENTES
- ATENDEMOS APROXIMADAMENTE 400 PESSOAS E SEUS FAMILIARES, COM CÂNCER FORNECENDO AOS MESMOS MEDICAMENTOS.
- REALIZAMOS 100 EXAMES DE BIOELÉTRGRAFIA.
- REALIZAMOS 300 ATENDIMENTOS COM O MÉTODO KOWASICK (TRATAMENTOS COMPLEMENTARES).
- ATENDEMOS APROXIMADAMENTE 1.200 PESSOAS COM TRATAMENTOS COMPLEMENTARES REIKI – CROMOTERAPIA – IMPOSIÇÃO DE MÃOS –
- ATENDIMENTOS DE 700 PESSOAS COM CONVERSAS PSICOLÓGICAS E FRATERNAS.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2020

Cristiane T. Soares Poppi
CRISTIANE TALASESCO SOARES POPPI

Presidente



Atividades



C.A.P.O.
DR. BEZERRA DE MENEZES

Dia	Hora	Atividade
Segunda	19h - 20h	Meditação
	20h - 21h30	Estudo da doutrina espírita
Terça	18h - 19h	Fluidentaria
	19h - 19h40	Preenchimento de fichas para novos tratamentos
Quarta	19h - 20h	Cromoterapia e Reiki
	20h - 21h30	Palavra e Passes
	14h - 14h40	Preenchimento de fichas para novos tratamentos
Quinta	14h - 15h	Cromoterapia e Reiki
	15h - 16h30	Palavra e Passes
	18h30 - 21h30	Atendimento exclusivo para pacientes oncológicos e seus familiares - Cromoterapia - Reiki Biocelografia e Método Kovacsik
Quinta	19h - 19h45	Meditação e Irradiação toda última quinta do mês
	20h - 21h30	Estudo sobre Medunidade toda última quinta do mês

www.capobezerrademenezes.org
(41) 9 9164-3013 | 9 9911-3814
capobezerrademenezes@gmail.com

O câncer é uma manifestação mórbida proveniente da toxicidade fluidica que ainda circula no Perispirito, acumulada pelos desatinos mentais e emotivos ocorridos em vidas passadas ou da atual.

O câncer, que tanto se manifesta na forma de tumores, desvitalizando o sistema linfático, nervoso, ósseo ou sanguíneo, não deve ser considerado apenas como um sintoma isolado do organismo, pois a sua maior ou menor virulência mantém estreita relação com o tipo psíquico do doente. A saúde é o estado de harmonia e bem estar físico mental e espiritual.

O cardiologista Dr. Randolph Byrd, ex-professor da Universidade da Califórnia, realizou estudos criteriosos sobre os efeitos dos passes (transmissões de energias fluidicas) sobre pacientes oncológicos com resultados assustadores para a Ciência Médica.



C.A.P.O.
DR. BEZERRA DE MENEZES

Rua Guaianazes, 609
esquina com a Rua Prof. Dario Veloso
Vila Izabel - Curitiba - Paraná
ENTRADA PELA DARIO VELOSO



BYRD

MINI

320
C.A.P.O.

Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos C.A.P.O. - Dr. Bezerra de Menezes é uma entidade sem fins lucrativos, formado por um grupo de voluntários que visa dar apoio físico, psicológico, espiritual e emocional a pacientes oncológicos e seus familiares.

A vivência de um câncer é considerada uma experiência de forte impacto psicológico para os doentes e seus familiares. Mobiliza sentimentos de profunda dor em qualquer um de seus estágios. Independente da etapa vivida pelo paciente, surgirão necessidades de cuidados, procedimentos, condutas e rotinas terapêuticas. Tais procedimentos, por mais que sejam para reestabelecer a sua saúde e qualidade de vida, são recebidos com sentimentos de invasão, agressão e ameaça, aumentando a vulnerabilidade e a fragilidade do paciente.

Logo, este contexto é um processo desestruturador que mudará todo o cotidiano da pessoa com câncer, seus familiares e até mesmo afetará seus demais relacionamentos. Serão exigidas mudanças de papéis, busca de estratégias de enfrentamento, alterações de posturas e atitudes, como comportamentos que antes eram rotineiros e que também precisarão serem modificados, ocasionando um longo período de adaptação.



Entre os objetivos do

Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos C.A.P.O. - Dr. Bezerra de Menezes estão:

1. Promoção de ações gratuitas que visam dar apoio físico, psicológico, espiritual e emocional a pacientes oncológicos e seus familiares; bem como outras ações destinadas ao bem-estar em geral destes pacientes.
2. Proporcionar conforto espiritual e resgate da espiritualidade dos pacientes a fim de que eles possam enfrentar com serenidade e resignação os momentos dolorosos que estão enfrentando. Esse conforto bem trabalhado trará paz a seus espíritos.
3. Promoção para o engajamento de voluntários voltados à consecução dos objetivos da entidade.
4. Promoção de seminários, cursos e palestras sobre espiritualidade, capelanía, cuidados paliativos, tratamentos integrativos complementares, bem como temas relacionados à oncologia, objetivando preparar e aprimorar seus associados, voluntários e apoiadores para a execução de suas ações institucionais junto a pacientes oncológicos e seus familiares.



5. Exercer atividades de natureza assistencial, promoção humana, doutrinária cristã, aos assistidos, seus familiares e aos demais frequentadores da entidade.

6. Estudo, prática e difusão da Doutrina Espírita, tendo por base as obras codificadas por Allan Kardec e obras complementares.

"A doença é uma espécie de escadouro de nossas imperfeições, jogar para fora o que lhe seja estranho ao próprio psiquismo. Na realidade, toda doença no corpo é processo de cura para a alma..."



Venha conhecer as nossas ações e tornar-se mais um voluntário nessa extraordinária obra de consolação, amizade, companheirismo, e amor a todos aqueles que baterem em nossas portas.

www.capobezerrademenezes.org

Contato: capobezerrademenezes@gmail.com

MISSÃO

(Qual a razão de existir do CAPO)

Propiciar amparo espiritual e tratamentos integrativos-complementares para pacientes oncológicos, fundamentado no resgate da espiritualidade do indivíduo, visando a melhoria de sua qualidade de vida e de seu núcleo familiar.

VISÃO

(Onde o CAPO quer chegar no futuro)

Ser reconhecido por propiciar melhoria da qualidade de vida a pacientes oncológicos e seus familiares através do amparo espiritual e de tratamentos integrativos-complementares.

VALORES

Espiritualidade Amor ao Próximo Fraternidade Credibilidade Ética Transparência



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 839/2020 – DAP, em 9/3/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 139/2020.

Curitiba, 9 de março de 2020.


Danielle Requião
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

guarda similitude com _____

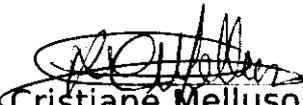
guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

não possui similar nesta Casa.

dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 10 de março de 2020.


Cristiane Melluso
Matrícula nº 17.147



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO DELEGADO RECALCATTI

Interessado: CENTRO DE APOIO A PACIENTE ONCOLÓGICOS DR. BEZERRA DE MENEZES

Informação nº 11/20 -DL

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de março de 20.


Cristiane Melluso
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.


Dyllhardi Alessi
Diretor Legislativo